DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 7
Ratificação 7
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 092/2026.

COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor municipal Sr. Fernando Rogério Regatieri, concursado para o cargo de contador, está em gozo de período de férias;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Leandro Sirvelli, portador do CPF nº 250.996.928-50 e do CRC 1SP 196.956, funcionário comissionado como Diretor de Contabilidade, para assinar as Notas de Empenho, Balanços, Balancetes e demais relatórios pertinentes ao setor de contabilidade, no período de 25 de maio à 29 de maio do ano corrente.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 22 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA Nº 093/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a vacância de servidor responsável pelos atendimentos junto ao Banco do Povo Paulista no Município de Pontal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **Luciana Andrea Ortolan**, concursada para o cargo de Secretária de Expediente Interno, para o exercício da atribuição de Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista no município de Pontal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 22 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 094/2026.

RETORNA AO CARGO FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Retornar ao emprego público de Professora de Educação Básica I de provimento efetivo, a Servidora Municipal **Elisangela Valéria Maldonado**, deixando de ocupar a função gratificada de Professor Coordenador conforme a Portaria Nº 017 de 18 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 25 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 095 DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO PROFESSORA COORDENADORA CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que após os trâmites necessários a seleção de Professores Coordenadores através de critérios técnicos de mérito e desempenho, com consulta à comunidade escolar, nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 02/2026, nenhum candidato se inscreveu para concorrer a vaga;

CONSIDERANDO, ainda, que a Professora Coordenadora que anteriormente exercia a função manifestou desistência, optando por retornar ao seu cargo de origem;

CONSIDERANDO que não havendo candidato inscrito no processo de seleção para determinada unidade escolar e função, a Secretária Municipal de Ensino poderá indicar ao Chefe do Poder Executivo um integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal que atenda todos os requisitos constantes do art. 9º da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a indicação da servidora foi referendada pelo Conselho de Escola;e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da função para manter o bom andamento das atividades no estabelecimento de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Sra. Andréa Paula Morais**, **RG: nº 21.878.884-8,** integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **EMEF. Prof.ªEsméria Silva Andrucioli**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 13 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 25 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2.026
PROCESSO Nº. 49/2.026

O Município de Pontal, através de seu Ordenador de Despesas, **Lucas Ravagnani Mari**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** nos termos do *caput* do artigo 75, inciso VIII, e artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, o processo de Dispensa de Licitação n°. 35/2.025, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção de equipamentos elétricos da Secretaria de Meio Ambientel, ficando **AUTORIZADA A CONTRATAÇÃO DIRETA** junto à empresa **TROFE SERVICES LTDA** CNPJ N° 47.279.095/0001-98, no valor total de *R$20.200,82 (vinte mil duzentos reais e oitenta e dois centavos)* pareceres jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 28 de maio de 2.026.

LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORDENADORA DE DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

TERMO DE COLABORAÇÃO SME Nº. 001/2.026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** E A **AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA**, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOS PARTICIPES:

Celebram o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, com os fins de firmarem parceria em regime de mutua cooperação de interesse público:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, Estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN**, brasileira, casada, secretária municipal de ensino portadora do RG n° 12.852.569-1, inscrita no CPF n° 036.761.548-78, residente e domiciliada na Rua Vitório Bazan 420, no bairro Jardim Contemporâneo, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, e **AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 57.715.989/0001-37, sediada à Rua Cerqueira César, nº. 1.730, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.025-120, neste ato representada por sua Presidente, a Srª. **SANDRA APARECIDA SILVA LIMA**, portadora do RG n°. 24.530.329-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob n°. 149.601.708-08, residente e domiciliada à Rua Manuel de Macedo, nº. 1.260, Jardim Piratininga, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.030-560.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA:

ATENDIMENTO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Termo de Colaboração, mediante disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

a. O valor global disponibilizado para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de **R$ 173.850,60 (Cento e setenta e três mil oitocentos e cinqüenta reais e sessenta centavos)**, liberado em parcelas mensais, conforme disposto no Plano de Trabalho.

2.2. Dar ciência a OSC, através da Secretaria de Ensino, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;

2.3 . Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da mesma Secretaria, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo; recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;

2.4. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;

2.5. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

3.1. Executar o projeto objeto deste termo, na forma do Plano de Trabalho aprovado;

3.2. Executar despesas da parceria, a serem quitadas com recursos públicos, apenas após o empenho do repasse;

3.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros governamentais repassados, no desenvolvimento do objeto da parceria firmada, incluindo eventuais receitas obtidas pela aplicação dos recursos disponibilizados;

3.4. Prestar contas a parceria, na forma prevista no presente termo e na normativa vigente, sujeitando-se as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento ou irregularidade da presente obrigação;

3.5. Movimentar os recursos repassados em conta bancária exclusiva, aberta em banco oficial, e, efetuar pagamentos exclusivamente por transferência eletrônica, salvo as exceções previstas no presente termo e nas condições ali previstas;

3.6. Manter capital humano, recursos materiais, instalações e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e demandas pertinentes no desenvolvimento do projeto objetivo deste termo;

3.7. Manter registros contábeis e técnicos organizados e em boa ordem, disponíveis a verificação dos órgãos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, sempre que solicitado;

3.8. Assegurar o livre acesso, independente de comunicado prévio, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros órgãos de controle à Instituição, suas instalações e atividades, sempre que ocorrer a visita in loco;

3.9. Afixar placa ou correlato indicativa da participação do Município de Pontal, por meio de transferência de recursos, na forma de modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Ensino, e na ausência deste em modelo desenvolvido pela própria OSC;

3.10. Indicar no corpo dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, sempre que possível, o número do ajuste a que o mesmo se refere;

3.11. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

3.12. Assumir com exclusividade responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal por nenhuma delas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O total do presente termo é de **R$ 173.850,60 (Cento e setenta e três mil oitocentos e cinqüenta reais e sessenta centavos)**, suportado orçamentariamente por recursos alocados no Orçamento Público Municipal da seguinte forma:

Ficha nº. 136	Processo nº.	
Unidade:	010501	EDUCACAO BASICA
Funcional:	12.361.0011.0117.0000	PARCERIAS TERCEIRO SETOR
Cat. Econ.:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	220 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados em parcela mensais, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, através de deposito à conta específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1. A Fiscalização, o monitoramento e a avaliação será feita de acordo com o previsto nas legislações e normativas pertinentes, em especial no que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 2.014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A presente parceria vigorará no período compreendido entre 27 de maio de 2.026 e 27 de janeiro de 2.027, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes.

8.2. A Organização apresentará as prestações de contas nos prazos e conforme a legislação e normativas vigentes.

8.3. A prorrogação da vigência obedecerá os prazos previstos na lei federal n° 13.019, de 2014, decretos regulamentares e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período mencionado na cláusula anterior os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei nas seguintes situações:

- Conclusão do objeto da parceria;
- Inexecução do objeto do reajuste;
- Falta de prestação de contas no prazo exigido;
- Utilização de recursos repassados com finalidade diversa da pactuada;
- Em caso de descumprimento ou irregularidade no pactuado sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENUNCIA E DO FORO:

10.1. A presente parceria poderá ser rescindida, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciada por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento do acordo.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. A Administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, em 27 de maio de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENSINO

SANDRA APARECIDA SILVA LIMA:14960170808
Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA SILVA LIMA:14960170808
Dados: 2026.05.28 07:33:55 -03'00'

SANDRA APARECIDA SILVA LIMA
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Allan Eduardo Moreira
Assessor Especial de Gabinete

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

2. _____
Livia Maria Maciel e Moura
Secretária Geral de Governo

Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL
OSC PARCEIRA: AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
TERMO DE COLABORAÇÃO SME Nº. (DE ORIGEM): 001/2.026
OBJETO: ATENDIMENTO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 27 DE MAIO DE 2.026

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: _____

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: **SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN**
E-mail institucional: educação@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não informado

OSC: AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA

Nome e cargo: **SANDRA APARECIDA SILVA LIMA**
E-mail institucional: ama.rp@convex.com.br
E-mail pessoal: ama@convex.com.br

Assinatura: SANDRA APARECIDA SILVA LIMA:14960170808 — Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA SILVA LIMA:14960170808 Dados: 2026.05.28 07:34:15 -03'00'